



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PROCESSO nº 092/2023.
DISPENSA Nº 044/2023
CONTRATO Nº 097/2023.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 12.364.332/0001-34, sediada na Rua 12ª, nº 298. Quadra 22- a Lote 12. Set Aeroporto. Goiânia GO. CEP: 74.075-130, neste apto representado pelo Presidente Srº Clidenor Gomes Filho, brasileiro, casado, medico, portador RG nº 356833 SSPGO e CPF nº 195.538.201-82, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 11 Apto 400. Setor Oeste. Goiânia Go. CEP: 74.140-020, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apólice de seguro de vida total para os funcionários da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 11.684,96 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Nº Funcionários	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0001	SEGURO TOTAL DE VIDAS P/ FUNCIONARIOS C/ COBERTURA MORTE C/ ADT, INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE(IPA), INVALIDEZ TOTAL POR DOENÇA-ANTECIPAÇÃO (IFPDA), AUXILIO FUNERAL COMPLEMENTAR TITULAR AUXILIO ALIMENTAÇÃO (AALI)	269 Pessoas	SERV	08 meses	1.460,62	11.684,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, em ate 30 (trinta) dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços realizada, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.2. A contratada deverá entregar as apolices objeto da prestação de serviço no prazo de 10 (dez) dias uteis.

6.3. Materiais utilizados para a prestação de serviços serão por conta da empresa contratada.

6.4. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferencia da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

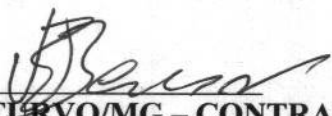
13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 19 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CONTRATADA
Clidenor Gomes Filho - representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00097	19/05/2023	31/12/2023	11.684,960	0,000	11.684,960

Favorecido	Orgão SICOM
03861 - UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00092/2023	16/05/2023	11 - DISPENSA	0044	16/05/2023

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA TOTAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00284 / 001
19/05/2023

FAVORECIDO				DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
3861 - UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA				PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 12.364.332/0001-34		IE: . . .		Cnpj: 18.128.249/0001-42		IE: ISENTO	
RUA 12 A, Nro: 298, QUADRA 22 A LOTE 12		IM: . . .		Emp: 0 - / /		O.S: 00284/001	
SET AEROPORTO		- GO		PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30			
Cep: 74075130		- GO		CENTRO			
Telefones: () /		Fax:		Cep: 36.513-000		Telefone: (32) 3576-1130	
Contato: SICOOB				Fax: 3576-1105			
				Contrato: 00097			
				Proc.Lic.: 0092 - 16/05/2023			
				Modalidade: DISPENSA			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO							
Cotação: 0059 - 25/04/2023				Dotação: 00089 - 02.03.01.04.122.0052.2015.33903900			
Proc.C: 02217 - 19/05/2023				CC: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS			
Proc.Lic: 0092 - 16/05/2023				C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS			
Modalidade: DISPENSA				Requis.: 00319/001 - 15/03/2023			
Natureza: 02.007.087.00749 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SEGURO TOTAL DE VIDAS P/ FUNCIONARIOS C/ COBERTURA MORTE C/ ADT, INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE(IPA), INVALIDEZ							
Item		Detalhamento do Serviço		Uni.Med.		Quantidade	
0001		SEGURO TOTAL DE VIDAS P/ FUNCIONARIOS C/ COBERTURA MORTE C/ ADT, INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE(IPA), INVALIDEZ		SERV		8,0000	
						1,460,6200	
						Total	
						11.684,9600	
INSS:		IRRF:		ISS:		Desconto:	
0,0000		0,0000		0,0000		0,0000	
						Total Bruto	
						11.684,9600	
						Total Desconto	
						0,0000	
						Total Líquido	
						11.684,9600	
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE APOLICE DE SEGURO DE VIDA TOTAL PARA OS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS				Fonte Pagto: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Obs. Requis.:							
Observação:							
Local: DORES DO TURVO				Data: 19/05/2023			
Para uso da contabilidade							
Ficha: 00089		Credor: 4150		C.Custo: 003			
O.S.: 00284/001 - 19/05/2023		RS					
Proc.Lic.: 0092 - 16/05/2023		Modalidade: DISPENSA					
Cont: 00097 - 19/05/2023		Aditivo:					
Fonte: 150000000000		Det.Desp: 99		Proc.C.: 02217 - 19/05/2023			
Rec.Vinc.:							

Valdir Ribeiro de Barros
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Responsável pela Contratação do Serviço





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO nº 092/2023.
DISPENSA Nº 044/2023
CONTRATO Nº 097/2023.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Empresa UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 12.364.332/0001-34, sediada na Rua 12ª, nº 298. Quadra 22- a Lote 12. Set Aeroporto. Goiânia GO. CEP: 74.075-130**, neste apto representado pelo Presidente Srº Clidenor Gomes Filho, brasileiro, casado, medico, portador RG nº 356833 SSPGO e CPF nº 195.538.201-82, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 11 Apto 400. Setor Oeste. Goiânia Go. CEP: 74.140-020, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo licitatório nº 092/2023, Dispensa nº 044/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apólice de seguro de vida total para os funcionários da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato nº 097/2023, com a Empresa **UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 12.364.332/0001-34**, com vigência até a data de 31.12.2023;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.03.01.04.122.0052.2015.33.90.39.00, para o exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 17.527,44 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

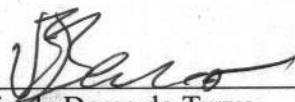
Item	Descrição	Nº Funcionários	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0001	SEGURO TOTAL DE VIDAS P/ FUNCIONARIOS C/ COBERTURA MORTE C/ ADT, INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE(IPA), INVALIDEZ TOTAL POR DOENÇA-ANTECIPAÇÃO (IFPDA), AUXILIO FUNERAL COMPLEMENTAR TITULAR AUXILIO ALIMENTAÇÃO (AALI)	269 Pessoas	SERV	12 meses	1.460,62	17.527,44

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dores do Turvo/MG, 29 de dezembro de 2023.


Município de Dorés do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

UNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CONTRATADA
Clidenor Gomes Filho - representante

Testemunhas:

1- _____
CPF

2- _____
CPF